

## I. Pedido

Maria Manuela Amaral Bastos notificou à Comissão Nacional de Protecção de dados (CNPD) um tratamento de dados pessoais no âmbito de tese de Doutoramento em Enfermagem com a finalidade de elaborar um estudo denominado *Resiliência em Adolescentes com Diabetes Tipo 1: Resultado Adaptativo e Controlo Metabólico*.

O objetivo principal do estudo consiste em relacionar o nível de resiliência dos adolescentes com o *stress*, as estratégias de *coping*, o *locus* de controlo e o controlo da Diabetes.

Serão incluídos no estudo adolescentes com idades entre os 13 e os 17 anos e 364 dias, com diabetes tipo 1 diagnosticada há mais de um ano, seguidos em consulta de diabetes infanto-juvenil de quatro hospitais públicos do Porto.

A participação no estudo consistirá na resposta a um questionário no qual são aplicadas várias escalas (Escala dos Acontecimentos Vitais Stressantes, Questionário sociodemográfico, Escala de *Locus* de Controlo da Saúde, Escala Toulousiana de *Coping* e *Healthy Kids Resilience Assessment*), em colheita salivar para estudo do cortisol e de dehidroepiandrosterona e na recolha de dados analíticos do processo clínico.

A amostra de saliva será enviada codificada (código de barras) para análises em laboratório exterior ao hospital da consulta e destruída logo após a realização do estudo analítico.

No "caderno de recolha de dados", em papel, não há identificação nominal do titular, sendo aposto um código de participante. A chave desta codificação só será conhecida da investigadora. Estes documentos serão destruídos logo após o término da tese.



Será solicitado consentimento informado aos adolescentes e aos seus representantes legais.

Os destinatários serão ainda informados sobre a natureza facultativa da sua participação e garantida confidencialidade no tratamento.

## II. Análise

A CNPD já se pronunciou na sua Deliberação n.º 227/2007 sobre o enquadramento legal, os fundamentos de legitimidade, os princípios orientadores para o correto cumprimento da Lei n.º 67/98, de 26 de outubro (Lei de Protecção de Dados – LPD), bem como as condições gerais aplicáveis ao tratamento de dados pessoais para a finalidade de estudos de investigação na área da saúde.

Assim, enquadrando-se o caso em apreço no âmbito tipificado pela referida Deliberação, porque referentes à saúde e à vida privada, os dados recolhidos pela requerente têm a natureza de sensíveis, razão pela qual o respetivo tratamento só pode basear-se no consentimento expreso, esclarecido e livre dos titulares dos dados, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da LPD.

Por esta razão é necessário o «consentimento expreso do titular», entendendo-se por consentimento qualquer manifestação de vontade, livre, específica e informada, nos termos da qual o titular aceita que os seus dados sejam objeto de tratamento, o qual deve ser obtido através de uma “declaração de consentimento informado” onde seja utilizada uma linguagem clara e acessível.

Porque haverá recolha de dados de menores, terá de haver consentimento a prestar pelos representantes legais. Impõe-se, ainda, que os menores sejam ouvidos e em função da idade, nos termos da lei, eles próprios prestem a sua anuência à recolha de dados pessoais para participação no estudo. O estudo deve ter em conta o superior interesse dos menores.



Nos termos do artigo 10.º da LPD, a declaração de consentimento tem de conter a identificação do responsável pelo tratamento e a finalidade do tratamento, devendo ainda conter informação sobre a existência e as condições do direito de acesso e de retificação por parte do respetivo titular.

Os titulares dos dados, de acordo com a declaração de consentimento informado junta aos autos, apõem as suas assinaturas na mesma, deste modo satisfazendo as exigências legais.

O fundamento de legitimidade é o consentimento expresso do titular dos dados.

A informação tratada é recolhida de forma lícita (cfr. alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da LPD), para finalidades determinadas, explícitas e legítimas (cfr. alínea b) do mesmo artigo) e não é excessiva.

### III. Conclusão

Em face do exposto, a CNPD propõe-se autorizar o tratamento de dados pessoais *supra* apreciado, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º e do n.º 1 do artigo 30.º da LPD, com as condições e limites fixados na referida Deliberação n.º 227/2007, que se dão aqui por reproduzidos e que fundamentam esta decisão, consignando-se o seguinte:

**Responsável pelo tratamento:** Maria Manuela Amaral Bastos;

**Finalidade:** Estudo denominado *Resiliência em Adolescentes com Diabetes Tipo 1: Resultado Adaptativo e Controlo Metabólico*;

**Categoria de Dados pessoais tratados:** código de participante; género; data de nascimento; índice de massa corporal; tensão arterial; Escala dos Acontecimentos Vitais Stressantes; Questionário sociodemográfico (concelho de residência, escolaridade, escolaridade dos pais, tipo familiar, escolaridade e situação profissional



dos familiares); Escala de *Locus* de Controlo da Saúde; Escala Toulousiana de *Coping* e *Healthy Kids Resilience Assessment*; saliva; hemoglobina glicada.

Entidades a quem podem ser comunicados: Não há.

Formas de exercício do direito de acesso e retificação: Junto da investigadora.

Interconexões de tratamentos: Não há.

Transferências de dados para países terceiros: Não há.

Prazo de conservação: A chave de codificação dos dados deve ser destruída um mês após o fim do estudo.

Dos termos e condições fixados na Deliberação n.º 227/ 2007 e na presente Autorização decorrem obrigações que o responsável deve cumprir. Deve, igualmente, dar conhecimento dessas condições a todos os intervenientes no circuito de informação.

Lisboa, 30 de setembro de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Filipa Calvão', is written over a horizontal line.

Filipa Calvão (Presidente)